

ERRATA



TRE-MG
Técnico Judiciário -
Área Administrativo

E4-AT290
19/2/2009

Noções de Direito Constitucional

Fabício Sarmanho / Eduardo Muniz

Na p. 27, **onde se lê:**

“A Constituição Federal de 1988 assegura aos trabalhadores o direito de greve, que não deve no entanto, ser confundido com o direito de greve dos servidores públicos, o qual possui fundamento em norma de eficácia contida, prescrita no art. 37, VII, da Constituição Federal.”

Leia-se:

A Constituição Federal de 1988 assegura aos trabalhadores o direito de greve, que não deve, no entanto, ser confundido com o direito de greve aos servidores públicos, o qual possui fundamento em norma de eficácia limitada prescrita no art. 37, VII, da Constituição Federal”.